



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 008/2026/FME/PMX

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos técnicos e jurídicos necessários e suficientes, com base no Estudo Técnico Preliminar, à realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), visando à futura e eventual aquisição de **PNEUS, CÂMARAS DE AR E FITÃO**, destinados ao atendimento das demandas do transporte escolar e dos demais veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os produtos serão requisitados de forma PARCELADA, mediante a necessidade da secretaria.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70 R14, RADIAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 434,56	R\$ 8.691,20
2	PNEU 265/70 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 1.139,17	R\$ 22.783,40
3	PNEU 205/60 R15, RADIAL, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 597,06	R\$ 11.941,20
4	PNEU 265/60 R18, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	40	R\$ 1.424,57	R\$ 56.982,80



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

5	PNEU 215/65 R16, RADIAL, USO MISTO (ON-ROAD/OFF-ROAD), NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 917,75	R\$ 18.355,00
6	(COTA PRINCIPAL) PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	90	R\$ 1.265,00	R\$ 113.850,00
7	(COTA RESERVADA) PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	30	R\$ 1.265,00	R\$ 37.950,00
8	PNEU 7.50-16, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	50	R\$ 1.032,28	R\$ 51.614,00
9	PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	50	R\$ 957,11	R\$ 47.855,50
10	(COTA PRINCIPAL) PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	75	R\$ 1.176,19	R\$ 88.214,25
11	(COTA RESERVADA) PNEU 215/75 R17.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	25	R\$ 1.176,19	R\$ 29.404,75
12	(COTA PRINCIPAL) PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	120	R\$ 2.104,00	R\$ 252.480,00



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

13	(COTA RESERVADA) PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	40	R\$ 2.104,00	R\$ 84.160,00
14	(COTA PRINCIPAL) PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	60	R\$ 1.870,67	R\$ 112.240,20
15	(COTA RESERVADA) PNEU 10.00-20, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL (DIAGONAL), APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 1.870,67	R\$ 37.413,40
16	(COTA PRINCIPAL) PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	60	R\$ 2.397,46	R\$ 143.847,60
17	(COTA RESERVADA) PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO TRAÇÃO, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 2.397,46	R\$ 47.949,20
18	(COTA PRINCIPAL) PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	60	R\$ 2.406,86	R\$ 144.411,60
19	(COTA RESERVADA) PNEU 275/80 R22.5, RADIAL, APLICAÇÃO RODOVIÁRIA, NOVO, NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO, NÃO RECONDICIONADO, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. GOODYEAR OU SIMILAR	UN	20	R\$ 2.406,86	R\$ 48.137,20
20	CÂMARA DE AR 10.00-20, NOVA, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEU E ARO CORRESPONDENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	170	R\$ 162,86	R\$ 27.686,20



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

21	CÂMARA DE AR 7.50-16, NOVA, FABRICADA EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPATÍVEL COM PNEU E ARO CORRESPONDENTES, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	120	R\$ 89,69	R\$ 10.762,80
22	FITÃO PARA ARO 16, NOVO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITO COM O ARO, COMPATÍVEL COM ARO 16, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	180	R\$ 70,95	R\$ 12.771,00
23	FITÃO PARA ARO 20, NOVO, FABRICADO EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO À PROTEÇÃO DA CÂMARA DE AR CONTRA ATRITO COM O ARO, COMPATÍVEL COM ARO 20, COM GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	250	R\$ 63,80	R\$ 15.950,00
TOTAL					R\$ 1.425.451,30

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data do contrato.

1.5. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos): Art.

6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.6. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação dos bens demandados verificamos que estes:

- são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possuem especificações usuais de mercado;
- e possuem disponibilidade no mercado.

1.7. Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.425.451,30 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar nº 017/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que identificou a necessidade de futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e fitão destinados à manutenção da frota utilizada no transporte escolar e nos veículos de uso administrativo da SEMEC.

A frota da Secretaria é composta por veículos leves, micro-ônibus e ônibus que desempenham papel essencial na



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

execução das políticas públicas educacionais, especialmente no transporte diário de alunos da rede municipal de ensino. A manutenção adequada desses veículos constitui requisito indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a eficiência operacional da Administração.

Os pneus e acessórios correlatos são itens de desgaste natural e exigem substituição periódica, seja por uso contínuo, seja por danos decorrentes das condições das vias, especialmente em trajetos da zona rural. A não reposição tempestiva desses componentes pode ocasionar paralisações da frota, aumento de custos com manutenção corretiva, risco à integridade física de motoristas e estudantes e prejuízos à regularidade do calendário escolar.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, considerando a natureza variável da demanda e a impossibilidade de previsão exata do momento de substituição de cada item, possibilitando aquisições conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, com maior economicidade e eficiência administrativa.

A contratação pretendida, portanto, mostra-se técnica e economicamente viável, necessária e proporcional ao interesse público, visando assegurar a manutenção regular da frota da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Xinguara/PA.

A fundamentação da contratação, os quantitativos estimados e os valores de referência encontram-se devidamente detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.1.1. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do impedimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise da Administração quanto à eventual prorrogação.

3.2. O fornecimento dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo os itens ser entregues no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Xinguara/PA.

3.3. Os pneus deverão ser novos, não remoldados, não recauchutados, não reformados ou recondicionados, possuir certificação do INMETRO e atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, bem como às especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3.1. Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

3.4. As câmaras de ar e fitões deverão ser novos, compatíveis com os respectivos pneus e aros, fabricados em material adequado à aplicação, atendendo às normas técnicas pertinentes.

3.5. No ato do recebimento, os materiais serão submetidos à conferência quanto à conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Não sendo aceito o material entregue, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, sem



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

qualquer ônus para a Administração.

3.7. A substituição de item rejeitado ou com defeito deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, não sendo esse prazo considerado como prorrogação do prazo original de entrega.

3.8. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

3.9. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e a Ata de Registro de Preços.

3.10. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada, que assumirá integral responsabilidade pela entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e segurança.

3.11. Requisitos de sustentabilidade:

a) A contratada deverá observar as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar quanto aos possíveis impactos ambientais, adotando práticas que minimizem danos ambientais, especialmente no que se refere à destinação adequada de pneus inservíveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

4.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme descrição do item 3, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

5.3.1. A Contratante indica como fiscal de contrato a(o) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nomeada através do Decreto _____, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)

5.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com a indicação dos dados bancários necessários para o crédito, bem como deverá estar acompanhada de:

- a) Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 124, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Seguridade Social.

6.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou outro meio previamente acordado entre as partes,



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

desde que seja garantida a rastreabilidade do pagamento.

6.4. Caso sejam constatados vícios ou irregularidades nos produtos entregues, ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA regularize as pendências. O prazo será reiniciado a partir da regularização.

6.5. A CONTRATANTE poderá reter valores eventualmente devidos, caso sejam identificadas obrigações contratuais, fiscais ou legais descumpridas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. Os encargos decorrentes de atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, quando devidos, serão limitados aos índices estabelecidos pela legislação vigente, aplicados sobre o valor atualizado.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.7.1. O prazo de validade;
- 6.7.2. A data da emissão;
- 6.7.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.7.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.7.5. O valor a pagar; e
- 6.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- 6.9.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
- 6.9.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.

7.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento previsto no Edital.

7.4. Quanto à qualificação técnica, exigir-se-á comprovação de aptidão para fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos definidos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias para o orçamento de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2102 – MAN. DO FUNDEB 30% - AÇÕES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 O custo estimado total da contratação se torna público neste instrumento, conforme custos unitários e total apostos na tabela acima.

11. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Genival Fernandes da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto 005/2025